PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 20.986, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, FILHA DE SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. João XXIII, nº369, entre a Trav. Luiz Barbosa e Av. Magalhães Barata, Bairro Caranazal, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 27,60 metros da Trav. Luiz Barbosa e a 73,52 metros Av. Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. João XXIII, medindo 09,50 metros; a Oeste, com Antonio José Feitosa Barbosa, medindo 13,15 metros; ao Norte, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro por 3 linhas levemente quebradas: a 1ª no sentido OL, medindo 06,70, a 2ª no sentido NS, medindo 01,20 metros e a 3ª no sentido NO-SE, medindo 03,80 metros; e a Leste, com João Fernandes da Cunha, medindo 07,60 metros, com uma área total de 105,10m²"***, em favor de LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0732/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.